

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/08/2021

ACTA N.º 19



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de cinco novos pontos e a retirada de um, que foi aprovada por unanimidade e que ficou composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Aprovação de ata.
4. Protocolo entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal.
5. Protocolo entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal para as refeições escolares – Pré-Escolar.
6. Protocolo entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal para as refeições escolares – 1º Ciclo.
7. Atribuição de subsídios de nascimento.
8. Atribuição de Cartões do Jovem Munícipe.
9. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
10. Distrate de escritura de compra e venda.
11. Assunção de compromissos plurianuais.
12. Processo de obras n.º 13/21 – EDIFIC
13. Processo de obras n.º 13/21 34/21 – EDIFIC
14. Processo de obras n.º 28/19 – EDIFIC.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/08/2021

ACTA N.º 19



15. Processo de obras n.º 19/18 – EDIFIC.
16. Processo de obras n.º 4-A/21 – EDIFIC.
17. Processo de obras n.º 4-B/21 – EDIFIC.
18. Processo de obras n.º 10/20 – LEGALIZAÇÃO.
19. Processo de obras n.º 11/21 – EDIFIC.
20. Ratificações orçamentais.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por informar que, em relação à COVID19 no concelho, ontem foram reportados oito casos ativos, mas importa esclarecer que desde o dia 15 de agosto que não há atualização dos casos recuperados. Habitualmente a atualização é diária. Por dificuldades dos serviços da Saúde Pública, não estão a ser atualizados os recuperados. Como tínhamos poucos casos, e alguns deles já há algum tempo, é de esperar que o número de recuperados seja maior. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 8 do Serviço Municipal de Proteção Civil que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que se trata de uma situação particular em que um munícipe que vive junto a uma ribeira nas Casas Novas de Mares viu a sua habitação inundada por uma situação excecional de chuvas e pretende-se atribuir uma compensação extraordinária do valor da fatura da água de 28.26€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a comparticipação extraordinária por acréscimo de consumo devido a intempérie. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 9624 do Backoffice que se anexa à presente ata. -----

Trata-se de um pedido de pagamento de água em quatro prestações mensais, sendo o valor total de 100,42€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de pagamento de água em doze prestações mensais a Francisco Alves. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de apoio do Centro Social e Paroquial do Alandroal que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/08/2021

ACTA N.º 19



Explicou o Sr. Presidente que se trata de um pedido de apoio para o arranjo das janelas e do parque infantil exterior do COEIRO. A Câmara solicitou orçamento para as duas coisas, mas até ao momento só chegou o orçamento para as janelas, de 6.160,00€ e é isso que se propõe aprovar agora. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido do Centro Social Paroquial de apoio para arranjos de janelas no COEIRO. -----

3. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a ata n.º 17 de 28.07.2021. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor do Presidente, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU, com a abstenção do eleito pelo DITA e a não participação do Vice-Presidente, aprovar a ata n.º 17, de 28.07.2021. -

4. PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Protocolo entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

Lembrou o Sr. Vice-Presidente que se trata do Protocolo que é aprovado todos os anos relativo ao material de desgaste e despesas de luz, água, gás e limpeza, o valor de 10.000,00€, pagos em duas tranches. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal. -----

5. PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL PARA AS REFEIÇÕES ESCOLARES – PRÉ-ESCOLAR

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Protocolo entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal para as refeições escolares – Pré-escolar que se anexa à presente ata. -----

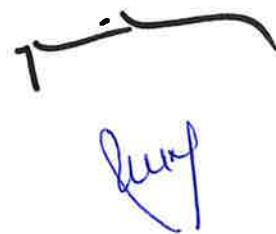
Segundo o Sr. Vice-Presidente trata-se do apoio que tem sido dado no que se refere ao pagamento das refeições do Pré-escolar, sendo cerca de 82 alunos abrangidos por esta medida. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal para as refeições escolares – Pré-Escolar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/08/2021

ACTA N.º 19



6. PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL PARA AS REFEIÇÕES ESCOLARES – 1º, 2º e 3º CICLOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Protocolo entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal para as refeições escolares – 1º, 2º e 3º ciclos, que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vice-presidente referiu que este protocolo, à semelhança do ano anterior, trata do pagamento de refeições aos alunos dos 1º, 2º e 3º ciclos e que são cerca de 126,65 e 103 respetivamente, num total de 294 alunos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal para as refeições escolares – 1º, 2º e 3º Ciclos. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 9286 e 9305 do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento a Marisa Fanica e a Vanda Silva. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES DO JOVEM MUNÍCIPE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 9290 e 9299 do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de Cartões do Jovem Município a Patrícia Maneiras e Mafalda Cabaço. -----

9. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 9309 do Serviço de Ação Social, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria a José Bernardo. -----

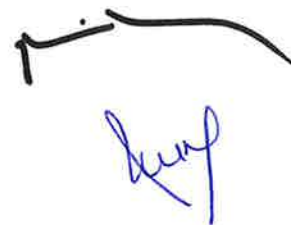
10. DISTRATE DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 24/2021/RR do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/08/2021

ACTA N.º 19



De acordo com o Sr. Presidente este ponto diz respeito a um terreno que o Município adquiriu para construir a ETAR de Montejuntos que não veio a ser construída naquele local e os proprietários vieram demonstrar interesse em reavê-lo e uma vez que o Município não tem nenhum interesse estratégico para o terreno e propõe-se que haja uma “reversão” pelo valor de 10.073,50€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o distrato de escritura de compra e venda. -----

11. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião os quadros relativos à assunção de compromissos plurianuais que se anexam à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que diz respeito ao Centro de Acolhimento de Juromenha porque tem que ser submetida á Assembleia Municipal já que, quando se iniciou o procedimento, o prazo cabia em 2021, mas como houve atrasos prevê-se que provavelmente o prazo de execução se estenda até 2022, tornando-se um compromisso plurianual. Do valor total de 157.747,15€ serão executados 108.899,04€ nos últimos quatro meses de 2021 e 48.847,81€ no primeiro mês de 2022. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a assunção de compromissos plurianuais. -----

12. PROCESSO DE OBRAS N.º 13/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 254/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de alterações relativo ao Processo de obras n.º 13/21 – EDIFIC. -----

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 34/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 254/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura referente ao Processo de obras n.º 34/21 – EDIFIC. -----

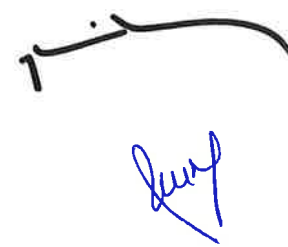
14. PROCESSO DE OBRAS N.º 28/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 254/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/08/2021

ACTA N.º 19



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de especialidades relativo ao Processo de obras n.º 28/19 – EDIFIC. -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 19/18 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 254/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a declaração de caducidade referente ao Processo de obras n.º 19/18 – EDIFIC. -----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 4-A/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 377, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 4-A/21 – EDIFIC. -----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 4-B/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 378, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 4-B/21 – EDIFIC. -----

18. PROCESSO DE OBRAS N.º 10/20 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 374/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 10/20 – LEGALIZAÇÃO. -----

19. PROCESSO DE OBRAS N.º 11/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 371/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a autorização municipal de instalação para instalação de infraestruturas de telecomunicações relativa ao Processo de obras n.º 11/21 – EDIFIC. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 25/08/2021

ACTA N.º 19

20. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. -----

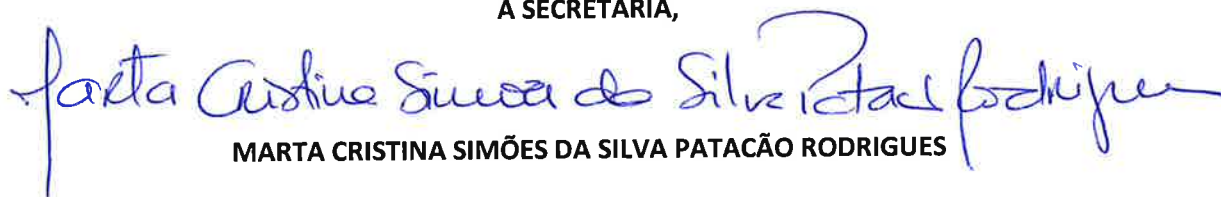
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

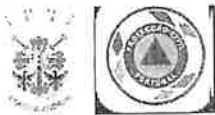


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES



Serviço Municipal de Proteção Civil

Despacho:

A *primaria* *Presidência da Câmara.*

14.08.2021

INFORMAÇÃO n.º 008/2021

Data: 19-08-2021

ASSUNTO: Fatura de abastecimento de água

Exmo. Sr. Presidente, do Município de Alandroal

Informo que derivado à intempérie que assolou o nosso concelho no dia 05/02/2021 houve várias situações de inundação nomeadamente na freguesia de Santiago Maior, Casas Novas de Mares a casa onde habita a Senhora Catarina Isabel Manageiro foi parcialmente inundada bem como toda a zona envolvente e consequentemente ficou cheia de lama.

Devido à necessidade de limpeza do local, designadamente a habitação e toda a zona envolvente à mesma houve um acréscimo no consumo de água que se reflete na fatura mensal.

Assim solicito a Vª Exª que seja autorizada uma comparticipação extraordinária ao titular do contrato de abastecimento de água N.º 414284, de forma a fazer face a esta situação pontual, referente à fatura N.º 01/10009, de 9 de março de 2021, no valor de 28,26€.

(O Responsável do Serviço Municipal de Proteção Civil)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

DESPACHO

*Apresentado
Pelo Sr. Câmara
de 25.08.2021*

À próxima reunião de câmara

Em 20-08-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9653/21		9264	2021/08/19
Assunto: REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE FATURA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR Nº 411007 - FRANCISCO ALVES			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dividas superiores a 250€. No caso em que as dividas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o cliente **Francisco Alves**, consumidor nº **411007**, apresenta uma fatura em atraso, no valor de **100,42€**, solicita que esse valor seja efetuado em 4 prestações mensais. Uma vez que o prazo limite de pagamento das faturas já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. **No entanto e devido à situação pandémica que o nosso país atravessa, afetando a situação económica de todos nós, submete-se a consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO DE INFORMATICA

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpais)



CENTRO SOCIAL
PAROQUIAL
DE **ALANDROAL**

Apresento a seguinte proposta para a Câmara de
23.07.2021
Exmo. Sr.º
Presidente Câmara Municipal do
Alandroal
Prof. João Maria Aranha Grilo

À próxima reunião de câmara
OFÍCIO N.º 119/2021

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA

Em 22-07-2021

16 JUL 2021

Alandroal, 15 de julho de 2021

O Presidente da Câmara
Municipal,

NIPG 8007/21 Func.º 28
N.º Registo 7911

Assunto: Pedido de Apoio para obras no COEIRO (CAR)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Vimos por este meio solicitar pedido de apoio para o restauro do parque exterior infantil do COEIRO (CAR), substituição dos aparelhos por outros mais atuais, que se encaixem nas faixas etárias das nossas crianças. Solicitamos ainda um apoio para o melhoramento da proteção das janelas do edifício, principalmente as do rés-do-chão voltadas para o exterior.

Sem outro assunto, apresentamos os melhores cumprimentos,

Atentamente,

Direção do Centro Social Paroquial de Alandroal
O Presidente

P. Marcelino José Moreno Caldeira
P. Marcelino José Moreno Caldeira

Proj. 2017/I/40
08 07 02



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 25.08.2021
1



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL

Entre o **Município de Alandroal**, contribuinte número 506772527, representado pelo Presidente João Maria Aranha Grilo e o **Agrupamento de Escolas de Alandroal**, contribuinte número 600080455, representado pelo Diretor Tomé Joaquim Falé Laranjinho é celebrado o presente Protocolo em harmonia com o número 4 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar número 12/2000, de 29 de agosto, nos termos e com os seguintes fundamentos:

Cláusula I

(Finalidade)

O presente Protocolo visa regular as condições relativas à participação da Câmara Municipal de Alandroal no que diz respeito à atribuição de verbas para a aquisição de material de desgaste a todos os Jardins-de-infância e Escolas Básicas do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Alandroal, para utilização na prática letiva, bem como da comparticipação nas despesas de água, luz, gás e materiais de limpeza, referentes às 4 salas de 1º Ciclo existentes na EB Diogo Lopes de Sequeira, no ano letivo de 2021/2022.

Cláusula II

(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a comparticipação financeira da parte da Câmara Municipal, no âmbito da Educação Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, no que se refere à atribuição de verbas, no valor global de 10.000 euros (dez mil euros), repartidas por duas tranches, de 5.000 euros (cinco mil euros) cada.



Cláusula III

(Obrigações)

1. São obrigações da Câmara Municipal de Alandroal:

- a) Atribuir, em forma de subsídio, cada tranche no valor estipulado, até ao final dos meses de setembro e de dezembro.

2. São obrigações do Agrupamento de Escolas de Alandroal:

- a) Atribuir, ao longo do ano letivo, o material necessário para cada sala de aula, tendo em conta um aproveitamento racional dos recursos disponíveis.

Cláusula IV

(Vigência)

1- O presente Protocolo terá a duração de 1 de setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021;

2- A celebração de novo Protocolo, referente ao ano letivo de 2021/2022, ficará dependente da possível atualização de verbas, a ser acordada entre as partes intervenientes.

O presente Protocolo vai ser assinado em duplicado ficando cada Outorgante na posse de um exemplar de igual valor e efeito.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 25 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal,

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Alandroal,

TOMÉ JOAQUIM FALÉ LARANJINHO



Apresentado em
Pauta de Câmara
de 23.08.2021



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL

REFEIÇÕES ESCOLARES – 2020/2021

Considerando:

- O Programa de Expansão e Desenvolvimento Pré-Escolar, de acordo com os princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-Escolar); o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, e o Protocolo de Cooperação celebrado em 28 de julho de 1998, entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- O fornecimento das refeições escolares constitui matéria da competência dos Municípios;

Ao vigésimo quinto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um:

Município de Alandroal, contribuinte número 506772527, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, doravante designado de Primeiro Outorgante, e **Agrupamento de Escolas de Alandroal**, contribuinte número 600080455, sito na Tapada da Alfarrobeira, em Alandroal, representada neste ato pelo Diretor, Tomé Joaquim Falé Laranjinho, doravante designado de Segundo Outorgante é celebrado o presente Protocolo que se rege pelo clausulado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo visa fixar as condições necessárias para assegurar as refeições escolares dos alunos do **Ensino Pré-escolar** do concelho de Alandroal.



CLÁUSULA SEGUNDA

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Gerir e manter os locais afetos ao fim referido neste Protocolo de cooperação, de acordo com a filosofia enumerada no mesmo;
- b) Disponibilizar os equipamentos e meios materiais existentes para o fornecimento das refeições escolares;
- c) Disponibilizar recursos humanos e equipamentos/meios tidos por convenientes para assegurar o fornecimento das refeições escolares, de referir que disponibilizará no início de cada ano letivo, duas funcionárias de apoio à cozinha e refeitório da EB Diogo Lopes de Sequeira e duas funcionárias de apoio à cozinha e refeitório do Centro Escolar de Pias;
- d) Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições escolares, traduzido no acompanhamento do local de funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis;
- e) Pagar as refeições fornecidas num prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete ao Segundo Outorgante:

- a) Assegurar o fornecimento de refeições escolares a **82** (oitenta e dois) alunos do **Ensino Pré-escolar** do concelho de Alandroal; $87 \times 66 = 5.742,00$
- b) Assumir que as refeições escolares sejam fornecidas entre as 12.30 h e as 14.00 h;
- c) Garantir que as refeições a fornecer cumpram os requisitos de qualidade necessários;
- d) Assegurar a disponibilização dos seguintes locais para fornecimento de refeições: Jardim de Infância de Alandroal; Jardim de Infância - Centro Educativo de Terena e Jardim de Infância - Centro Educativo de Santiago Maior - Pias;
- e) Acompanhar e auxiliar na gestão do fornecimento das refeições escolares.



CLÁUSULA QUARTA

O presente Protocolo entrará em vigor, a contar da data da sua assinatura, até ao final do primeiro período letivo (dezembro de 2021) assim como pelo período de duração do apoio financeiro a conceder pelo Ministério de Educação no âmbito do regulamento supra identificado, caso qualquer das partes não o denuncie por escrito, com pelo menos noventa dias de antecedência sobre aquele prazo.

O presente Protocolo vai ser assinado em duplicado ficando cada Outorgante na posse de um exemplar de igual valor e efeito.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 25 de Agosto de 2021.

**O Primeiro Outorgante,
Presidente da Câmara Municipal de Alandroal,**

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

**O Segundo Outorgante,
Diretor do Agrupamento de Escolas de Alandroal,**

TOMÉ JOAQUIM FALÉ LARANJINHO



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 25.08.2021

1



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL

REFEIÇÕES ESCOLARES – 2021/2022

Considerando:

- O Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18987/2009 com adaptações definidas pelo Despacho n.º 14363 – A/2010 de 14 de setembro de 2010, no despacho n.º 12284/2012 de 19 de setembro e no Despacho n.º 11886 – A/2012 de 6 de setembro;
- O fornecimento das refeições escolares constitui matéria da competência dos Municípios;

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um:

Município de Alandroal, contribuinte número 506772527, com sede na Praça da República, código postal 7250-116, em Alandroal, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, doravante designado de Primeiro Outorgante, e **Agrupamento de Escolas de Alandroal**, contribuinte número 600080455, sito na Tapada da Alfarrobeira, em Alandroal, representada neste ato pelo Diretor, Tomé Joaquim Falé Laranjinho, doravante designado de Segundo Outorgante é celebrado o presente Protocolo que se rege pelo clausulado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo visa fixar as condições necessárias para assegurar as refeições escolares dos alunos 1.º, 2º e 3. Ciclos do Ensino Básico do concelho de Alandroal.



CLÁUSULA SEGUNDA

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Gerir e manter os locais afetos ao fim referido neste Protocolo de cooperação, de acordo com a filosofia enumerada no mesmo;
- b) Disponibilizar os equipamentos e meios materiais existentes para o fornecimento das refeições escolares;
- c) Disponibilizar recursos humanos e equipamentos/meios tidos por convenientes para assegurar o fornecimento das refeições escolares, de referir que disponibilizará no início de cada ano letivo, duas cozinheiras de apoio à cozinha e refeitório da EB Diogo Lopes de Sequeira e duas cozinheiras de apoio à cozinha e refeitório do Centro Escolar de Pias;
- d) Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições escolares, traduzido no acompanhamento do local de funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis;
- e) Pagar as refeições fornecidas num prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete ao Segundo Outorgante:

- a) Assegurar o fornecimento de refeições escolares a **126** (cento e vinte e dois) alunos do **1.º Ciclo do Ensino Básico**, a **65** (cento e vinte e dois) alunos do **2.º Ciclo do Ensino Básico** e a **103** (cento e vinte e dois) alunos do **3.º Ciclo do Ensino Básico** do concelho de Alandroal, perfazendo um total de **294** refeições diárias; $\times 66 = 19.404,00$
- b) Assumir que as refeições escolares sejam fornecidas entre as 12.30 h e as 14.00 h;
- c) Garantir que as refeições a fornecer cumpram os requisitos de qualidade necessários;
- d) Assegurar a disponibilização dos seguintes locais para fornecimento de refeições: E.B. Diogo Lopes Sequeira - Alandroal, Centro Educativo de Terena e Centro Educativo de Santiago Maior - Pias;
- e) Acompanhar e auxiliar na gestão do fornecimento das refeições escolares.



CLÁUSULA QUARTA

O presente Protocolo entrará em vigor, a contar da data da sua assinatura, até ao final do primeiro período letivo (Dezembro de 2021) assim como pelo período de duração do apoio financeiro a conceder pelo Ministério de Educação no âmbito do regulamento supra identificado, caso qualquer das partes não o denuncie por escrito, com pelo menos noventa dias de antecedência sobre aquele prazo.

O presente Protocolo vai ser assinado em duplicado ficando cada Outorgante na posse de um exemplar de igual valor e efeito.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 25 de Agosto de 2021.

**O Primeiro Outorgante,
Presidente da Câmara Municipal de Alandroal,**

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

**O Segundo Outorgante,
Diretor do Agrupamento de Escolas de Alandroal,**

TOMÉ JOAQUIM FALÉ LARANJINHO

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
Parecer da Câmara
de 20.08.2021*

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

20.08.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9655/21		9286	2021/08/20
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Marisa Isabel Mariano Fanica**

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:

Marisa Isabel Mariano Fanica

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em Reunião de Câmara
23.08.2021.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8611/21		9305	2021/08/20
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Vanda Alexandra Prates Silva**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do terceiro filho – 1 500 euros:

Vanda Alexandra Prates Silva

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Apresentado
Reunião de Câmara
de 25.08.2021

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
 PRESIDENTE
 em,
 20-08-2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9296/21		9290	2021/08/20
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO JOVEM MUNÍCIPE			

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Munícipe visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Munícipe foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe, que Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe:

Patricia Alexandra Lagoa Maneiras

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Manuel Joao Sapatinha Rodrigues

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
Reunião de Câmara
de 15.08.2021.*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 20-08-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9523/21		9299	2021/08/20
Assunto: CARTÃO JOVEM MUNÍCIPE			

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Múncipe visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Múncipe foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe, que Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem múnicipe:

Mafalda Alexandra Fontainhas Cabaço

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aquela
Reunião de Câmara
de 25.08.2021
1

DESPACHO

A próxima Reunião de Câmara.

20.08.2021
1

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8803/21		9309	2021/08/20
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direccionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efetuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de um apoio financeiro no valor de 500€, pela aquisição de Imóvel para



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

habitação própria ao seguinte Munícipe:

José Manuel Ramalho Bernardo

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURIDICO

Assinado
Reunião de Câmara
de 25.08.2021
1

DESPACHO

Data: ____/____/____ Concordo com a informação. À consideração superior. O Coordenador, Balbina Bexiga TÉCNICO SUPERIOR em, 18-08-2021 Balbina Grilo Bexiga	Data: <u>A próxima Reunião de</u> <u>Câmara.</u> João Grilo PRESIDENTE em, 19-08-2021 O Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo
---	--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		24/2021/RR	2021/08/18
Assunto: Distrate de Escritura de Compra e Venda			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal,

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

- A Câmara Municipal de Alandroal, adquiriu, conforme Escritura de Compra e Venda número 4/2002, lavrada de folhas 19 a 20 do Livro de Escrituras Diversas n.º 28 do Notariado Privativo deste Município, uma parcela de 2000 m² a desanexar do prédio rústico denominado Courela da Caeira, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 004.0094.0000 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o número 131/191288, pelo valor de € 10.073,50 (dez mil e setenta e três euros e cinquenta cêntimos);
- A referida parcela de terreno destinava-se à construção da estação de tratamento de águas residuais de Montejuntos, no entanto, e até ao momento, não se verificou quaisquer operações de desanexação, nem de posterior Registo da supramencionada parcela a favor do Município, mantendo-se, efetivamente, na

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURIDICO

respetiva matriz e registo predial, existindo exclusivamente a referida Escritura;

- c) Atualmente, os vendedores e Primeiros Outorgantes da Escritura supracitada, mostraram interesse em readquirir a referida parcela para integrar novamente o seu património, pelo mesmo valor de € 10.073,50 (dez mil e setenta e três euros e cinquenta cêntimos);
- d) Após análise do processo, constatou-se que o Município de Alandroal perdeu o interesse na parcela referida em virtude de dispor de outra para o destino pretendido, e bem assim não tem, atualmente, qualquer utilidade para a mesma;
- e) Assim, no âmbito do direito notarial, para que a parcela retorne para o património dos anteriores proprietários, ora requerentes, é necessário proceder ao Distrate da Escritura n.º 4/2002.

Neste conspecto, atentos os pressupostos elencados, e **s.m.o.**, é nosso entendimento que a Câmara Municipal de Alandroal delibere sobre a seguinte,

PROPOSTA:

Ao abrigo das competências materiais conferidas à Câmara Municipal, designadamente a prevista na al. g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deverá a Câmara Municipal **deliberar sobre o Distrate da Escritura n.º 4/2002**, lavrada de folhas 19 a 20 do Livro de Escrituras Diversas n.º 28 do Notariado Privativo deste Município, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A Jurista,

Raquel Ramalho

Raquel Ramalho

(raquelr)



ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Apresenta-se ao Conselho Municipal de Alandroal, em 25.09.2021, a seguinte Assunção de Compromissos Plurianuais.

Empreitada	Rubrica do Plano	Cabimento/Valor Base (c/IVA)	Prazo de Execução (meses)	Execução em 2021		Execução em 2022	
				(meses)	(€)	(meses)	(€)
Centros de Acolhimento do concelho de alandroal ⁽²⁾	2020 1	157 747,15 € ⁽¹⁾	5	4	108 899,34 €	1	48 847,81 €

Notas:

(1) - Valor do Contrato

(2) - Apenas o valor da Empreitada do Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Juromenha



Município de Alandroal

COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Empreitada

CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE JUROMENHA

Rúbrica do Plano	Valor do contrato	Prazo de Execução	Data previsível de início dos trabalhos
	(c/IVA)	(meses)	
2020 I 1	157 747,15 €	5	01/09/2021

Plano de Execução Financeira

(Elaborado de acordo com o plano de pagamentos em vigor)

Mês			Valor	IVA	Total
1	Setembro	2021	13 906,91 €	834,41 €	14 741,32 €
2	Outubro	2021	26 293,21 €	1 577,59 €	27 870,80 €
3	Novembro	2021	34 168,68 €	2 050,12 €	36 218,80 €
4	Dezembro	2021	28 366,43 €	1 701,99 €	30 068,42 €
Sub total - ano 2021			102 735,23 €	6 164,11 €	108 899,34 €
5	Janeiro	2022	46 082,84 €	2 764,97 €	48 847,81 €
Sub total - ano 2022			46 082,84 €	2 764,97 €	48 847,81 €
TOTAL DA EMPREITADA			148 818,07 €	8 929,08 €	157 747,15 €

1



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em Reunião de
Câmara de 25.08.2021*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
22-08-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE), bem como o elemento indicado no subponto 3.3. da informação técnica.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
20-08-2021

N.º Inf. 380/21 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 13/21 - EDIFIC

Req.º N.º 386/21

Titular: Jean Pierre Louis Galliez

Requerente: Jean Pierre Louis Galliez

Local: LOTE 11 - ORVALHOS - Santiago Maior

Assunto: PROJETO DE ALTERAÇÃO (NO DECORRER DA OBRA) DE EDIFÍCIO DE
HABITAÇÃO - LOTE 11 - PROJETO DE ARQUITETURA

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 266/21, de 29 de junho de 2021, com despacho de 05/07/2021, transmitida por ofício ao requerente no dia 6 de julho de 2021 (data de saída).



- 1.2. Entrega de junção de elementos ao projeto de arquitetura, de acordo com a informação técnica n.º 266/21.

2. Pretensão

- 2.1. Licenciamento de Alterações, no decorrer da obra, do projeto de Arquitetura de edifício destinado a habitação, lote 11, do Loteamento da Courela Central, localizado em Orvalhos, Alandroal, enquadrado no artigo 27º e artigo 83º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação (RJUE);
- 2.2. Entrega de novos elementos, na sequência de informação técnica nº281/21.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com termos de responsabilidade devidamente instruídos, com a exceção do referido no ponto seguinte;
- 3.3. Aquando da entrega dos projetos de especialidades, deverá ser junto ao processo o seguinte elemento: Planta de implantação em formato digital de acordo com o ponto 3 do anexo I e do ponto 1 do anexo II (condições de apresentação dos elementos instrutórios – planta cotada) da portaria 113/2015, de 22 de abril, de acordo com a alínea f do ponto 4.1. da informação técnica nº 266/21 datada de 29/07/2021.



4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 23.º do RJUE;
- 4.3. Aquando da entrega dos projetos das especialidades, deverá ser junto ao processo o elemento citado no ponto 3.3 desta informação;
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

20 de agosto de 2021

Arq.ª Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado
Pelo Sr. Carlos
de 25.08.2021*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
22-08-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
20-08-2021

N.º Inf. 379/21 - Carlos

Proc. N.º 34/21 - EDIFIC

Req.º N.º 403/21

Titular: Unexpected Season - Lda

Requerente: Unexpected Season - Lda

Local: MONTE HERDADE DO MAGARREIRO - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)

Assunto: ALTERAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA TER - CASA DE CAMPO E CONSTRUÇÃO DE PISCINAS

INFORMAÇÃO TÉCNICA.

1. Enquadramento urbanístico / PDM de Alandroal

1.1. O local de intervenção, sobre o qual recai a pretensão, encontra-se inserido em:

Espaços de Uso Múltiplo Silvopastoril – tipos I e II (planta de ordenamento), sem



condicionantes (REN ou RAN), na zona de ampliação, e em perigosidade de incêndio muito baixa / risco de incêndio reduzido, mediante o estatuído no PDM de Alandroal (PDMA).

2. Antecedentes

- 2.1. Emissão de certidão pela CMA n.º 9/21 – isenção de licença de utilização (construções anteriores a 7 de agosto de 1951).
- 2.2. Parecer do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal (GTFI), de 20 de agosto – favorável (o processo será remetido para a CMDF, sendo a admissão dos projetos de especialidades condicionada ao respetivo parecer favorável).

3. Pretensão

- 3.1. Alteração / ampliação de edifícios para TER – Casa de Campo e construção de piscinas.

4. Análise

- 4.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e portaria n.º 518/2008, de 25 de junho (adaptada ao TER – Casa de Campo).
- 4.2. A valência / utilização pretendida (empreendimento turístico – ter – casa de campo), para além da legislação geral aplicável, encontra-se regulamentada na seguinte legislação específica: Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo DL n.º 80/2017, de 30 de junho; Portaria n.º 937/2008, de 20 de agosto; Portaria n.º 358/2009, de 6 de abril.
- 4.3. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura



e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.

- 4.4. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuído no art.º 25 (empreendimentos turísticos isolados) do regulamento do PDMA, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

5. Proposta

5.1. Face ao exposto na presente informação técnica, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.

5.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.

5.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, o requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade.

5.4. Sugere-se, também, transmitir à firma requerente o teor da presente informação técnica.

20 de Agosto de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Aprovado
Pelo Conselho
de 29.08.2021

Despacho 21/07/2021

Assim em nome da Câmara Municipal,
Presidência em expediente.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da Petição, de acordo com a informação técnica.
Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPAI (Código do Procedimento Administrativo), para se
disponham a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os efeitos
contrários do procedimento conduzem a uma decisão favorável.
Propõe-se também o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do PJE -
regime jurídico da Urbanização e das Edificações).
Posteriormente, após decisão favorável, deve a requerente solicitar a emissão do plano de obras de
edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos
previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008 de 3 de março, e o Plano de Prevenção e Gestão
de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), e respetiva legislação (Decreto-lei n.º 46/2008, de 12
de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene
28/07/2021 O Coordenador Técnico

N.º Inf. 321/21 - Carlos

Proc. N.º 28/19 - EDIFIC

Req.º N.º 331/21

Titular: MARIA DOS ANJOS DA COSTA TAVARES BARREIROS

Requerente: MARIA DOS ANJOS DA COSTA TAVARES BARREIROS

Local: União das freguesias de Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos
(Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)Assunto: LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES A MORADIA E CONSTRUÇÃO DE PISCINA
- PROJETOS DE ESPECIALIDADES (ADENDA)INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 162/21, de 5/5/2021, com despacho de 5/5/2021, transmitida
por ofício n.º 208/21 – SUF, de 10/5/2021.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

À próxima reunião da Câmara.
de 25.08.2021

Despacho 23 / 08 / 2021

À próxima reunião da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 385/21 – nuno

Proc. N.º 19/18 - EDIFIC

Req.º N.º 489/19

Titular: Pedro José de Azevedo da Cunha Sotto Mayor

Requerente: Pedro José de Azevedo da Cunha Sotto Mayor

Local: ARRM RUA DO BECO, N.º 19 – TERENA (SÃO PEDRO)

Assunto: DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

INFORMAÇÃO

Ultrapassado o prazo para pronúncia do interessado em sede de audiência prévia, **propõe-se declarar a caducidade da licença** referente ao Processo de Obras n.º 19/2018-EDIFIC, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), considerando a anterior informação dos serviços de fiscalização.

Atendendo ao n.º 5 do citado artigo 71.º, **remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara**, uma vez que estas caducidades são declaradas pela câmara municipal.

Atente-se que, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 98.º do RJUE, a não execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia, é punível como contraordenação, com coima graduada de € 500,00 a € 100.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 1.500,00 até € 250.000,00, no caso de pessoa coletiva.

Propõe-se dar conhecimento da deliberação ao Núcleo de Atendimento Público (Backoffice) – taxas, impostos e licenças, através de fotocópia da presente informação, para que a mesma conste do respetivo processo do consumidor de água, caso exista, e para que possam agir em conformidade dentro das suas competências.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em Reunião
da Câmara de
25.08.2021*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
20-08-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em

20-08-2021

N.º Inf. 377 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 4-A/21 - EDIFIC

Req.º N.º 25-A/21

Títular: HFF-HORTA DA FONTE DAS FREIRAS, S.A.

Requerente: HFF-HORTA DA FONTE DAS FREIRAS, S.A.

Local: ARRM HORTA DA FONTE DAS FREIRAS - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LICENCIAMENTO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES) AMPLIAÇÃO DE TER - CASAS DE CAMPO/ NÚCLEO DE APOIO / PISCINA (CONSTRUÇÃO DE UNIDADE T3 – FASE 5)

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Aprovação dos projetos de especialidades (processo 8/15) por deliberação da Câmara Municipal em sessão camarária realizada no dia 24 de julho de 2019.



- 1.2. Ofício enviado ao requerente, com referência n.º 313/19 – SUF, de 25/07/2019 (data de saída).

2. Pretensão

- 2.1. Licenciamento de obras de construção da fase 5 (T3) relativos à Ampliação de um Turismo em Espaço Rural (TER) – Casas de Campo, integrado na 2ª fase do empreendimento turístico: entrega de projeto de arquitetura e de especialidades.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, e tendo em conta todos os elementos apresentados, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura e admissão das respetivas especialidades.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 23.º do RJUE.
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir à firma requerente o teor da presente informação técnica.

20 de agosto de 2021

Arq.ª Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentar em Reunião
de Câmara de
25.08.2021*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
20-08-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
20-08-2021

N.º Inf. 378 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 4-B/21 - EDIFIC

Req.º N.º 25-B/21

Titular: HFF-HORTA DA FONTE DAS FREIRAS, S.A.

Requerente: HFF-HORTA DA FONTE DAS FREIRAS, S.A.

Local: ARRM HORTA DA FONTE DAS FREIRAS - União das freguesias de Alandroal

(Nª Sra. da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LICENCIAMENTO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES) AMPLIAÇÃO DE TER - CASAS DE CAMPO/ NÚCLEO DE APOIO / PISCINA (CONSTRUÇÃO DE UNIDADE T3 – FASE 6)

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Aprovação dos projetos de especialidades (processo 8/15) por deliberação da Câmara Municipal em sessão camarária realizada no dia 24 de julho de 2019.



1.2. Ofício enviado ao requerente, com referência n.º 313/19 – SUF, de 25/07/2019 (data de saída).

2. Pretensão

2.1. Licenciamento de obras de construção da Fase 6 (T3) da Ampliação de um Turismo em Espaço Rural (TER) – Casas de Campo, integrado na 2ª fase do empreendimento turístico: entrega de projeto de arquitetura e de especialidades.

3. Análise

3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, e tendo em conta todos os elementos apresentados, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura e admissão das respetivas especialidades.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 23.º do RJUE.
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir à firma requerente o teor da presente informação técnica.

20 de agosto de 2021

Arq.ª Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em Reunião
da Câmara Municipal
25-08-2021*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
20-08-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
20-08-2021

N.º Inf. 374/21 - Carlos Proc. N.º 10/20 - LEGALIZACAO Req.º N.º 421/21

Titular: José Joaquim Tátá Jorge

Requerente: José Joaquim Tátá Jorge

Local: - União das freguesias de Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES / AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO, COM PROPOSTA DE ALTERAÇÕES – PROJETO DE ARQUITETURA

INFORMAÇÃO TÉCNICA.

1. Antecedente

1.1. Informação técnica n.º 260/21, de 25 de junho de 2021, com despacho de 28/06/2021, transmitida por ofício n.º 317/21 – SUF, datado de 29/06/2021 (data saída).



2. Pretensão

- 2.1. Legalização de alterações / ampliação de moradia unifamiliar e anexo, com proposta de alterações.
- 2.2. Entrega de novos elementos (aditamento ao projeto de arquitetura), na sequência da informação técnica / ofício anterior.

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os elementos solicitados na informação técnica anterior – aditamento ao projeto de arquitetura.
- 3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura (aditamento), verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.
- 3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuído no art.º 58.º e seguintes do regulamento do PDMA, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

4.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, o requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade.

4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

20 de Agosto de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentar em Reunião
de Câmara de*
25.08.2021

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
20-08-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 9 do art.º 6.º (procedimento) do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos nos artigos 3.º e 6.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
20-08-2021

N.º Inf. 371/21 - Carlos

Proc. N.º 11/21 - EDIFIC

Req.º N.º 180/21

Titular: MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMEDIA, S.A.

Requerente: MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMEDIA, S.A.

Local: VALE DOS ANDORINHOS - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RADIOCOMUNICAÇÕES (ANTENAS) - AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Enquadramento urbanístico / PGU de Alandroal

1.1. O prédio / área de intervenção, sobre o qual recai a pretensão, encontra inserida dentro do limite do PGU de Alandroal, especificamente em ZIE (zonas destinadas a



pequenas e médias indústrias), mediante o estatuído no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) supracitado.

2. Pretensão

2.1. Instalação de infraestrutura de radiocomunicações (antenas) – autorização municipal.

3. Análise

3.1. A pretensão encontra-se regulamentada através de legislação específica, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, e Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, estando a mesma sujeita a autorização municipal.

3.2. Verifica-se que foram entregues os elementos instrutórios indicados no art.º 5.º (procedimento de autorização), aplicáveis ao presente caso, da responsabilidade dos seus técnicos autores, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes ao deferimento da pretensão, considerando que a mesma não colide com o regulamento do IGT aplicável (PGUA) - ZIE (zonas destinadas a pequenas e médias indústrias).

4. Proposta

4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes ao deferimento da pretensão.

4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no nº 9 do art.º 6.º (procedimento) do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro.

4.3. Caso a pretensão seja deferida, a entidade requerente deverá apresentar os elementos necessários para a emissão de alvará de licença de construção, nos termos do indicado nos artigos 3.º e 6.º da portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março.

4.4. Sugere-se, também, transmitir à entidade requerente o teor da presente informação técnica.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

19 de Agosto de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 40 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 37 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.425.752,73	20.050,00	16.365,57		1.429.437,16	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.425.752,73	20.050,00	16.365,57		1.429.437,16	
	CÂMARA MUNICIPAL		1.425.752,73	20.050,00	16.365,57		1.429.437,16	
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.425.752,73	20.050,00	16.365,57		1.429.437,16	
	AQUISIÇÃO DE BENS		61.000,00		3.000,00		58.000,00	
	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	61.000,00		3.000,00		58.000,00	
	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.364.752,73	20.050,00	13.365,57		1.371.437,16	
	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	115.244,30	500,00			115.744,30	
	OUTROS SERVIÇOS		1.249.508,43	19.550,00	13.365,57		1.255.692,86	
	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	57.611,57		12.365,57		45.246,00	
D4	REFEREÇES	P	44.822,02	500,00			45.322,02	
	ALUGUERES	P	60.059,65		1.000,00		59.059,65	
	DIVERSOS	P	1.087.015,19	19.050,00			1.106.065,19	
	Transferências e subsídios		328.431,00		3.684,43		324.746,57	
	Transferências correntes		328.431,00		3.684,43		324.746,57	
	Entidades do Setor Não		328.431,00		3.684,43		324.746,57	
	Lucrativo		328.431,00		3.684,43		324.746,57	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		328.431,00		3.684,43		324.746,57	
	CÂMARA MUNICIPAL		328.431,00		3.684,43		324.746,57	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		328.431,00		3.684,43		324.746,57	
D6	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		328.431,00		3.684,43		324.746,57	
	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	328.431,00		3.684,43		324.746,57	
	Aquisição de bens de capital		35.042,70	1.000,00			36.042,70	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		35.042,70	1.000,00			36.042,70	
	CÂMARA MUNICIPAL		35.042,70	1.000,00			36.042,70	
	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		35.042,70	1.000,00			36.042,70	
	INVESTIMENTOS		35.042,70	1.000,00			36.042,70	
	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	35.042,70	1.000,00			36.042,70	
	Despesa com passivos financeiros		207.162,62		1.000,00		206.162,62	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		207.162,62		1.000,00		206.162,62	
D10	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		207.162,62		1.000,00		206.162,62	
	PASSIVOS FINANCEIROS		207.162,62		1.000,00		206.162,62	
	EMPRÉSTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZOS		207.162,62		1.000,00		206.162,62	
	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E		207.162,62		1.000,00		206.162,62	
	OUTRAS INSTITUIÇ		207.162,62		1.000,00		206.162,62	
	Total de Despesas Correntes		1.754.183,73	20.050,00	20.050,00		1.754.183,73	
	Total de Despesas de Capital		35.042,70	1.000,00			36.042,70	
	Total de Despesas Efetivas		1.789.226,43	21.050,00	20.050,00		1.790.226,43	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		1.789.226,43	21.050,00	20.050,00		1.790.226,43	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apur. A primeira Rubrica da Câmara para a 5ª alteração. 18.08.2021

Ratificação em Reunião da Câmara de 25.08.2021

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA									
MUNICÍPIO DE ALANDROAL									
ALTERAÇÃO NÚMERO 40 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA									
NÚMERO 37 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO									
(ORÇAMENTO DO ANO : 2021)									
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO									
Desagregar : S									
Considerar os anos seguintes : Euros									
Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Dotações iniciais (3)	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas (7)=(3)+[4] +[5]+[6]	Observações (8)	
				Inscr./reforços (4)	Dim./anulações (5)	Créditos espec. (6)			
10060312	EMPRESTIMO FPM	P	207.162,62		1.000,00		206.162,62		
	Total de Despesas Correntes		1.754.183,73	20.050,00	20.050,00		1.754.183,73		
	Total de Despesas de Capital		35.042,70	1.000,00			36.042,70		
	Total de Despesas Efetivas		1.789.226,43	21.050,00	20.050,00		1.790.226,43		
	Total de Despesas Não Efetivas		207.162,62		1.000,00		206.162,62		
	Total		1.996.389,05	21.050,00	21.050,00		1.996.389,05		

(*) NOTAS:
 (2) Tipo - campo de identif.
 do tipo de alteração:
 P se alteração permutativa
 M se alteração modificativa

1

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 40 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 29 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Euros

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Datas		2021	Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
			Início [4]	Fim [5]		Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]		2025 [11]	Outros [12]
4.		Outras funções			226.562,62	226.562,62							-1.000,00
4.1.		Operações da dívida autárquica			207.162,62	206.162,62							-1.000,00
4.1.1.	2017 I 52	PLANO DE AMORTIZAÇÃO ERM	2017/01/02	2036/12/31	207.162,62	206.162,62							1.000,00
4.3.		Diversas não especificadas			19.400,00	20.400,00							1.000,00
4.3.1.	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	2017/01/02	2025/12/31	19.400,00	20.400,00							1.000,00
Total :						226.562,62	226.562,62						

Em 18 de Agosto de 2021

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

ALTERAÇÃO NÚMERO : 40 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 36 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Buros

Objetivo	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		2021	Pagamentos					Modificação (+/-)	
				Início [4]	Fim [5]		Períodos seguintes						
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]		2025 [11]
[1]													[13] = [7] - [6]
1.		Funções gerais					603.198,05	615.013,62					11.815,57
1.1.		Serviços gerais de administração pública					326.198,05	344.698,05					18.500,00
1.1.1.		Administração geral					326.198,05	344.698,05					18.500,00
05	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO		2021/01/02	2025/12/31			500,00					500,00
1.1.1.			0102/020214				9.740,05	10.240,05					500,00
05	2017 A 98		0102/02022502				316.458,00	333.958,00					17.500,00
1.1.1.			0102/02022509				277.000,00	270.315,57					-6.684,43
05	2017 A 98						277.000,00	270.315,57					-6.684,43
1.2.		Segurança e ordem públicas											
1.2.1.		Proteção civil e luta contra incêndios											
1.2.1.	2021 A 6	COVID-19	0102/020107	2021/01/02	2021/12/31		50.000,00	47.000,00					-3.000,00
01	2021 A 6		0102/040701				227.000,00	223.315,57					-3.684,43
1.2.1.	2021 A 6						13.365,57	1.550,00					-11.815,57
2.		Funções sociais					13.365,57	1.550,00					-11.815,57
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos					7.000,00						-7.000,00
2.5.1.		Cultura											
2.5.1.	2017 A 74	FESTIVAL DA JUVENTUDE	0102/02022501	2017/01/02	2025/12/31		6.000,00						-6.000,00
02	2017 A 74		0102/02022503				1.000,00						-1.000,00
2.5.1.	2017 A 74						6.365,57	1.550,00					-4.815,57
2.5.3.		Outras actividades cívicas e religiosas											
05	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	0102/02022501	2017/01/02	2025/12/31		6.365,57						-6.365,57
2.5.3.	2017 A 83		0102/02022509					1.550,00					1.550,00
2.5.3.	2017 A 83												
Total :							616.563,62	616.563,62					

Em 18 de Agosto de 2021

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE ALANDROAL									
ALTERAÇÃO NÚMERO 41 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 38 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)									
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros									
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]	
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]			
D2									
01	Aquisição de bens e serviços		2.378.081,26	9.101,08			2.387.182,34		
0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.378.081,26	9.101,08			2.387.182,34		
	CÂMARA MUNICIPAL		2.378.081,26	9.101,08			2.387.182,34		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.378.081,26	9.101,08			2.387.182,34		
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		220.549,94	600,00			221.149,94		
020121	OUTROS BENS	P	220.549,94	600,00			221.149,94		
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.157.531,32	8.501,08			2.166.032,40		
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	22.351,00	1.081,08			23.432,08		
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	983.869,13	5.400,00			989.269,13		
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.151.311,19	2.020,00			1.153.331,19		
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	45.246,00	1.700,00			46.946,00		
02022509	DIVERSOS	P	1.106.065,19	320,00			1.106.385,19		
D3									
01	Juros e outros encargos		9.110,67		9.101,08		9,59		
0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		9.110,67		9.101,08		9,59		
	CÂMARA MUNICIPAL		7.536,67		7.536,67				
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		7.536,67		7.536,67				
0305	OUTROS JUROS		7.536,67		7.536,67				
030502	OUTROS		7.536,67		7.536,67				
03050202	JUROS DE MORA		7.536,67		7.536,67				
03	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		1.574,00		1.564,41		9,59		
0301	JUROS E OUTROS ENCARGOS		1.574,00		1.564,41		9,59		
030103	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		1.574,00		1.564,41		9,59		
	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E		1.574,00		1.564,41		9,59		
	OUTRAS INSTITUIÇ								
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS		1.574,00		1.564,41		9,59		
0301030207	JUROS DO EMP.Nº 9015004439891	P	1.574,00		1.564,41		9,59		
	Total de Despesas Correntes		2.387.191,93	9.101,08	9.101,08		2.387.191,93		
	Total de Despesas de Capital								
	Total de Despesas Efetivas		2.387.191,93	9.101,08	9.101,08		2.387.191,93		
	Total de Despesas Não Efetivas								
	Total		2.387.191,93	9.101,08	9.101,08		2.387.191,93		

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Alm. À primeira reunião da Câmara para ratificação. 19.08.2021

Revisão da Câmara de 19.08.2021

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2								
01	Aquisição de bens e serviços		2.378.081,26	9.101,08			2.387.182,34	
0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.378.081,26	9.101,08			2.387.182,34	
	CÂMARA MUNICIPAL		2.378.081,26	9.101,08			2.387.182,34	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.378.081,26	9.101,08			2.387.182,34	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		220.549,94	600,00			221.149,94	
020121	OUTROS BENS	P	220.549,94	600,00			221.149,94	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.157.531,32	8.501,08			2.166.032,40	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	22.351,00	1.081,08			23.432,08	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	983.869,13	5.400,00			989.269,13	
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.151.311,19	2.020,00			1.153.331,19	
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	45.246,00	1.700,00			46.946,00	
02022509	DIVERSOS	P	1.106.065,19	320,00			1.106.385,19	
D3								
01	Juros e outros encargos		9.110,67	9.101,08			9,59	
0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		9.110,67	9.101,08			9,59	
	CÂMARA MUNICIPAL		7.536,67	7.536,67				
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		7.536,67	7.536,67				
0305	OUTROS JUROS		7.536,67	7.536,67				
030502	OUTROS		7.536,67	7.536,67				
03050202	JUROS DE MORA		7.536,67	7.536,67				
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	P	1.574,00				9,59	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		1.574,00				9,59	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		1.574,00				9,59	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E		1.574,00				9,59	
	OUTRAS INSTITUIÇ							
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS		1.574,00				9,59	
0301030207	JUROS DO EMP.Nº 9015004439891	P	1.574,00				9,59	
Total de Despesas Correntes			2.387.191,93	9.101,08	9.101,08		2.387.191,93	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			2.387.191,93	9.101,08	9.101,08		2.387.191,93	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			2.387.191,93	9.101,08	9.101,08		2.387.191,93	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apurar.
À Câmara Municipal de Alandroal
para ratificação.
23.08.2021

Resposta em
Pauta da Câmara
de 25.08.2021

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 42 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 30 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição	Classificação	Datas		2021	Pagamentos					Modificação (+/-)	
				Início [4]	Fim [5]		Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	Períodos seguintes				
									2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]	Outros [12]
2.		Funções sociais				37.000,00	60.000,00					23.000,00	
2.3.		Segurança e acção sociais				33.000,00	53.000,00					20.000,00	
2.3.2.		Ação social				33.000,00	53.000,00					20.000,00	
2.3.2.	09	APOIOS SOCIAIS DIVERSOS	0102/080702	2017/01/02	2025/12/31	33.000,00	53.000,00					20.000,00	
2.4.		Habitación e serviços colectivos				4.000,00	7.000,00					3.000,00	
2.4.4.		Abastecimento de água				4.000,00	7.000,00					3.000,00	
2.4.4.	04	CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS	0102/07010407	2017/01/02	2025/12/31	4.000,00	7.000,00					3.000,00	
4.		Outras funções				206.162,62	183.162,62					-23.000,00	
4.1.		Operações da dívida autárquica				206.162,62	183.162,62					-23.000,00	
4.1.	02	PLANO DE AMORTIZAÇÃO FPM	0103/10060312	2017/01/02	2036/12/31	206.162,62	183.162,62					-23.000,00	
					Total :	243.162,62	243.162,62						

Em _____ de _____ de _____
O Presidente da Câmara, _____

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

ALTERAÇÃO NÚMERO : 42 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 38 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]		Outros [12]																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					

Em _____ de _____

O Presidente da Câmara, _____

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____